



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

LEI Nº 552/2022

Em, 19 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer modificações, nas Despesas de Capital, nas Metas e Prioridades para o exercício financeiro de **2023**, parte integrante da **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 537 de 14 de Junho de 2022**.

Art. 2º - As modificações necessárias das ações, funções, subfunções e respectivos valores dos projetos ou atividades, constam nos anexos apenso a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bentinho/PB. Em, 19 de Outubro de 2022.

  
**Mônica dos Santos Ferreira**  
**Prefeita**



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVI Nº 310

São Bentinho – PB, 20 de outubro de 2022

Tiragem 30 Exemplares

LEI Nº 552/2022

Em, 19 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer modificações, nas Despesas de Capital, nas Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 537 de 14 de Junho de 2022.

Art. 2º - As modificações necessárias das ações, funções, subjunções e respectivos valores dos projetos ou atividades, constam nos anexos apenso a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bentinho/PB. Em, 19 de Outubro de 2022.

**Mônica dos Santos Ferreira**  
Prefeita